



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009

## NOVO EDITAL ALTERADO E RETIFICADO

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
NÚMERO: 36/2009	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
EMAIL:	
DECLARO QUE RECEBI(EMOS) E TOMAMOS CONHECIMENTOS DO TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA <a href="http://www.barradobugres.mt.gov.br">www.barradobugres.mt.gov.br</a>	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
Senhor Licitante, Objetivando comunicação futura entre o Município de Barra do Bugres – MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do edital à comissão, por via postal ou pelo fax nº 065 3361-2771.  O não encaminhamento do recibo exige a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.	
Barra do Bugres – MT, xxx de xxxxxxx de 2009.	
MARILENE DA SILVA CAMPOS PREGOEIRA	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009 - PMBB**

**PROCESSO - 0036/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2009**

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 04/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de cartuchos e Toner compatíveis 100% novo para diversos tipos de impressoras, conforme termo de referência Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando eventuais aquisições futuras pelos órgãos da administração direta do município de Barra do Bugres-MT conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 27/10/2009**

**Horário: 08h:00min**

Local: No Departamento de Licitação- Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Sito à Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT. CEP. 78.390.000

**Pregoeira: Marilene da Silva Campos.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2009.**

**PREÂMBULO**

(Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, a dotado pelo Decreto Municipal nº. 004/2007)

**1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 057/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, o Decreto nº 04/2007 e portaria 007/2007.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues à Pregoeira até enquanto não aberto o 1º envelope de propostas, bem como não serão admitidos novos licitantes após a abertura do 1º envelope de propostas.

A sessão terá início as **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2009**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – situada à Praça Ângelo, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT., CEP. 78.390-000.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de cartuchos e toner compatíveis 100% novo para diversos tipos de impressora, conforme termo de referência Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando eventuais aquisições futuras pelos órgãos da administração direta do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Barra do Bugres-MT.

## **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente.

3.1.1. Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal;

3.1.2. O benefício estipulado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

### **3.2. O credenciamento far-se-á:**

3.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhada do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**3.2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legíveis devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência da Pregoeira.

**3.3.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Da Proposta Comercial.

**4.1.1.** A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

**a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO VI**

(complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo rubricadas;

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;

g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas a estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);

h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando-se, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações), a licitante devesse cotar todos os itens de 01 á 31 do termo de referencia, as proposta que não estiver cotados 100% não serão aceitas, ou seja será desclassificada .

**4.2.** Em conformidade com o item 4.1.1. g, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante, bruto, ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

**4.3.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

**4.4.** Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

**4.4.1.** Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**4.5.** A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º01, correspondente à Proposta Comercial.

**5.1.1** A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, pelo Pregoeiro ou um membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

**5.1.2.** Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

**5.1.3.** Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

### **5.2. Habilitação Jurídica**

**5.2.1. Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

**5.2.2.** Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

**5.2.3.** A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos da Lei 10.520/02.

**5.2.2.** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela Pregoeira, através de busca na internet.

### **5.3. Habilitação Fiscal**

**5.3.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**5.3.2.** Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (*certidão de quitação de tributos e contribuições e Certidão Negativa quanto á divida Ativa*) podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

**5.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

**5.3.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

**5.3.6.** As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrarem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

**5.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.6.2.** No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**5.3.6.3.** No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**Obs.: As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.**

#### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 90 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

#### **5.5. Qualificação Técnica**

**5.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**5.5.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2008, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

**5.5.3.** As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2008, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

**5.6** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

**5.6.1.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**5.6.2.** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo) assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**5.6.3.** Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no presente edital.

## **6 . DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

**6.2.** Os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

**ENVELOPE N.º 01 . PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL 36/2009**

**Abertura: as 08:00 horas do dia 27 /10/2009**

**Objeto: E a aquisição de cartuchos e toner compatíveis 100% novo .....**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**ENVELOPE N.º 02 . HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL 36/2009**

**Abertura: as 08:00 horas do dia 27/10/2009**

**Objeto: E a aquisição de cartuchos e toner compatíveis 100% novo .....**

**6.3.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.4.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**6.4.1.** Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.4.2.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.5.** A Pregoeira convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**6.5.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.7.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**6.8.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

**6.8.1.** Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 10% (dez por cento) das segundas.

**6.8.2.** Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**6.8.2.1.** Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**6.8.3.** A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias deste Edital.

**6.10.** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## **7 . DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**7.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.3.** Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**7.4.1** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, localizada à Praça Ângelo Masson-Centro, nº 1.000, CEP: 78.390-00, Barra do Bugres-MT, em dias úteis, no horário de 07:00h às 13:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência

**7.5.** No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**7.6.** Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**7.6.1.** Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**7.6.2.** O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito à recorrer.

**7.6.3.** Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O contrato do objeto desta licitação terá duração 03 (três) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério desta administração.

**8.2** A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pelo Contratado continuam vantajosas para esta administração.

## **9- DO RECEBIMENTO**

**9.1** - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega do material, objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura do contrato e/ou empenho um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.<sup>3</sup>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**9.1.1.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto da Gerencia Municipal que solicitou o pedido.

**10.1.2.** A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões Negativa de Débito referente ao INSS e de Regularidade perante o FGTS.

**10.2.** Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Barra do Bugres-MT, CNPJ n.º 03.507.522.0001-72, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda a natureza do serviço prestado, o período de execução e o local de forma individualizada, conforme orientação a ser ofertada pela Gerência Municipal.

**10.3.** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Barra do Bugres-MT.

## **11 . DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do Município de Barra do Bugres poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora às seguintes penalidades:

**11.2** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**11.3** - Multas sobre o valor total mensal atualizado do contrato:

- a) de 1% (um por cento), pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 2% (dois por cento), nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- c) de 2% (dois por cento), no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

d) de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição dos equipamentos.

e) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a retirada/entrega dos cartuchos.

**11.4** - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

**11.5** - Suspensão do direito de contratar com O Município de Barra do Bugres-MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.6** - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal de Barra do Bugres, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Mato Grosso.

**11.7** - Os valores das penalidades e das multas serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou mediante pagamento em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, por escrito, da contratante.

**11.8** Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

**11.9** Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

**11.10.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**11.11.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Barra do Bugres, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

## **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos materiais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**02.00100.04.122.2010.2004-3.3.90.30.00.00**

**04.00100.04.122.3010.2007-3.3.90.30.00.00**  
**05.00100.04.122.3010.2008-3.3.90.30.00.00**  
**06.00300.04.122.3020.2013-3.3.90.30.00.00**  
**06.00100.04.122.3010.2009-3.3.90.30.00.00**  
**06.00200.04.122.3010.2012-3.3.90.30.00.00**  
**06.00400.04.122.3020.2019-3.3.90.30.00.00**  
**07.00100.04.122.3000.2026-3.3.90.30.99.00**  
**08.00200.12.361.5010.2036-3.3.90.30.00.00**  
**08.00200.12.361.5010.2037-3.3.90.30.16.00**  
**08.00100.04.122.5040.2028-3.3.90.30.00.00**

**09.00200.10.302.6080.2058.3.3.90.30.99.00**  
**09.00200.10.304.6040.1052.3.3.90.30.00.00**  
**09.00100.10.301.6080.2046.3.3.90.30.00.00**  
**09.00200.10.301.6080.2057.3.3.90.30.00.00**  
**10.00100.08.244.6110.2064.3.3.90.30.00.00**  
**10.00200.08.244.6110.2080.3.3.90.30.00.00**  
**11.00100.04.122.6130.2066-3.3.90.30.00.00**  
**12.00100.04.122.8060.2067-3.3.90.30.00.00**  
**14.00100.04.122.3030.2022-3.3.90.30.00.00**

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**13.2.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**13.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.4.** A pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**13.5.** As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Prefeito.

**13.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**13.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**13.8.** Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**13.9.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**13.10.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

**13.11.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

**13.12** - Esclarecimentos sobre este Pregão, que serão prestados pelo Departamento de Licitações, pela pregoeira e/ou pelos membros da equipe de apoio, poderão ser obtidos a partir das 7:00 horas da data de emissão do presente edital, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura do Município de Barra do Bugres-MT através do endereço eletrônico [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br) ou pelo telefone (065) 3361-2771.

**13.13** - Integram o presente Edital:

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo II . MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**Anexo IV . DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**Anexo V . DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Anexo VII - MODELO DO CONTRATO**

**Anexo VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**Barra do Bugres-MT 28 de Setembro de 2009.**

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira

Wilson Francelino de Oliveira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

**TERMO DE REFERENCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2009.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2009.**

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/GP/07 de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS Dia: 14 de outubro de 2009.

Hora: Às 08:00 horas - Início da Sessão .

Local: Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

**1- OBJETO**

A presente licitação visa à aquisição de cartuchos e toner de impressoras compatíveis 100%novos, conforme abaixo, através de Pregão de acordo com as necessidades desta Administração.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais abaixo discriminados decorre da necessidade de ressuprimento do estoque de cartuchos de toner compatíveis 100% novo para impressoras, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes a esta administração Municipal. Os pedidos foram instruídos no sentido de dotar a aquisição dos referidos materiais em quantidade suficiente à demanda atual e provisionamentos dentro da validade deste Processo Licitatório.

**3- ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 001**

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>Qtde</i>	<i>Modelo</i>	<i>MARCA</i>	<i>Valo unit.</i>	<i>Valor total</i>
1	HP 1320 LASER.( compatível 100%Novo)	200	5949a			
2.	HP 1300 LASER .( compatível 100%Novo)	150	2613a			
3.	HP 1200 LASER .( compatível 100%Novo)	25	7115a			
4.	HP P1005 LASER .( compatível 100%Novo)	25	Cb435a			
5.	HP 2600n LASER .( compatível 100%Novo)	20	q6000			
6	HP 2600n LASER .( compatível 100%Novo)	20	q6001			
7	HP 2600n LASER .( compatível 100%Novo)	20	q6002			
8	HP 2600n LASER .( compatível 100%Novo)	20	q6003			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009

9.	HP CP1215 LASER.( compatível 100%Novo)	20	Cb540			
10	HP CP1215 LASER.( compatível 100%Novo)	20	Cb541			
11	HP CP1215 LASER.( compatível 100%Novo)	20	Cb542			
12	HP CP1215 LASER.( compatível 100%Novo)	20	Cb543			
13	HP P2015 LASER .( compatível 100%Novo)	25	7553 <sup>a</sup>			
14	HP P4050n LASER .( compatível 100%Novo)	20	C4127x			
15	HP P2014 LASER .( compatível 100%Novo)	20	7553 <sup>a</sup>			
16.	HP 1020 LASER .( compatível 100%Novo)	20	2612 <sup>a</sup>			
17.	HP M11522nf LASER .( compatível 100%Novo)	20	Cb436a			
18.	SAMSUNG ML2010 . LASER .( compatível 100%Novo)	20	ML2010			
19.	OKIDATA B2200n. LASER .( compatível 100%Novo)	20	D2200n			
20.	SHARP AL1645CS .( compatível 100%Novo)	20	a11000			
21.	HP 4015 LASER .( compatível 100%Novo)	20	Cc364x			
22.	HP M1120 MPF LASER .( compatível 100%Novo)	30	Cb436a			
23	HP D1360 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	21			
24	HP D1360 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	22			
25.	HP 5650 . DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	56			
26	HP 5650 . DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	57			
27.	HP 3420 . DESKJET.( compatível 100%Novo)	20	27			
28	HP 3420 . DESKJET.( compatível 100%Novo)	20	28			
29.	HP 3920 DESKJET.( compatível 100%Novo)	20	21			
30	HP 3920 DESKJET.( compatível 100%Novo)	20	22			
31.	HP 1560. DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	21			
32	HP 1560. DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	22			
33.	HP D2460 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	21			
34	HP D2460 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	22			
35.	HP 3535 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	27			
36	HP 3535 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	28			
37.	HP 680C DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	629			
38	HP 680C DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	649			
39.	HP 5550 DESKJET .( compatível 100%Novo)	30	56			
40	HP 5550 DESKJET .( compatível 100%Novo)	30	57			
41	HP 7260 DESKJET.( compatível 100%Novo)	20	56			
42	HP 7260 DESKJET.( compatível 100%Novo)	20	57			
43.	HP 692C DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	629			
44	HP 692C DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	649			
45.	HP 710C DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	645			
46	HP 710C DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	1823			
47.	EPSON C4280 PhotSm . DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	74			
48	EPSON C4280 PhotSm . DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	75			
49.	HP PSC1410 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	21			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

50	HP PSC1410 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	22			
51.	HP D1460 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	21			
52	HP D1460 DESKJET .( compatível 100%Novo)	20	22			
53	HP 1505 .( compatível 100%Novo)	20	Cb436			
	VALOR TOTAL.....					

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Só serão aceitos produtos desigual ao solicitado no Edital;
- 2) Não serão aceitos produtos piratas vendidos como se fossem ao solicitado, promovendo-se em caso de comprovação, a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art.96 da Lei 8.666/93;

**4 - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo de entrega 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra, no local ali determinado.

**2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTARIO E FINANCEIROS.**

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00100.04.122.2010.2004-3.3.90.30.00.00  
04.00100.04.122.3010.2007-3.3.90.30.00.00  
05.00100.04.122.3010.2008-3.3.90.30.00.00  
06.00300.04.122.3020.2013-3.3.90.30.00.00  
06.00100.04.122.3010.2009-3.3.90.30.00.00  
06.00200.04.122.3010.2012-3.3.90.30.00.00  
06.00400.04.122.3020.2019-3.3.90.30.00.00  
07.00100.04.122.3000.2026-3.3.90.30.99.00  
08.00200.12.361.5010.2036-3.3.90.30.00.00  
08.00200.12.361.5010.2037-3.3.90.30.16.00  
08.00100.04.122.5040.2028-3.3.90.30.00.00  
09.00200.10.302.6080.2058.3.3.90.30.99.00  
09.00200.10.304.6040.1052.3.3.90.30.00.00  
09.00100.10.301.6080.2046.3.3.90.30.00.00  
09.00200.10.301.6080.2057.3.3.90.30.00.00  
10.00100.08.244.6110.2064.3.3.90.30.00.00  
10.00200.08.244.6110.2080.3.3.90.30.00.00  
11.00100.04.122.6130.2066-3.3.90.30.00.00  
12.00100.04.122.8060.2067-3.3.90.30.00.00  
14.00100.04.122.3030.2022-3.3.90.30.00.00

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, e a adjudicatária devera atender às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme pedido da Secretaria solicitante deste



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

Município, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.

Barra do Bugres-MT – 28 de setembro 2009.

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/ 2009

PREGÃO PRESENCIAL 36/2009

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor Sr ..... credencia o Sr(a)....., portador da cédula de identidade registro geral nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ....., conferindo- lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2009 especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, a Pregoeira, fora dos envelopes de habilitação e proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL 36/2009**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro (amos) expressamente que a Empresa....., CNPJ nº ....., não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Barra do Bugres-MT.

Local , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

.....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2009  
PREGÃO PRESENCIAL 36 /2009

**A N E X O I V**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Bugres (MT), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
**Nº DO CNPJ**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2009

PREGÃO PRESENCIAL 36/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ####/####, instaurado pela Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
  - Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- . Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2009 realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Bugres-MT

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

.....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL 36/2009**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

(razão social, CNPJ, endereço, telefone. fac-símile. e e-mail)

À Prefeitura Municipal de XXXX

Sr. PREGOEIRA,

Ref.:Processo Administrativo nº 36/2009

Edital de Pregão nº. 36/2009

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cartuchos toners **compatíveis** 100% novos.

OBS: Cotar todos os itens no Anexo I –Termo de Referencia.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

**O prazo de entrega dos materiais é de até 24 quatro horas**, contados do recebimento da ordem de compra, no local ali determinado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

(somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP))

Local , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

.....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL 36/2009**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson. Centro, n.º1.000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxx, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxx xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx - inscrito no CPF sob nº e RG xxxxxxxx, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito xxxxxxxx inscrito no CPF e RG sob nº doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **036/2009**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

O presente e a aquisição de cartuchos e toner de impressoras compatíveis, relacionados no edital pregão n.º. 36/2009, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, conforme abaixo especificado e de acordo com o Anexo I do edital:

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA**

O presente pacto terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços para o presente ajuste, base **.././2009**, com todos os impostos, taxas, encargos sociais e tributos já incluídos, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, são de:

**PLANILHA DOS ITENS**

3.2 - A não realização das quantidades previstas na Cláusula Primeira, não gera nenhuma obrigação de indenização pelo Município de Barra do Bugres-Mt



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES**

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2009, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios nas seguintes dotações:

**CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Em face da legislação vigente, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.0** O pagamento da prestação dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida pela CONTRATADA. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**7.1** - O pagamento da prestação dos serviços fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito -CND emitida pelo INSS.

**7.2** - O Município de Barra do Bugres-MT, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) existência de débito para com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT;
- c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao Município de Barra do Bugres-MT.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata die*.

**8.1**- A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação, pelo Município de Barra do Bugres-MT da súmula do contrato na imprensa Oficial do Município.

**8.2** - O prazo de duração do contrato será de 03 (três) meses, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

Caso ocorram defeitos nas impressoras, ocasionado pelo uso do produto, a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pela manutenção, conserto e/ou substituição dos equipamentos danificados, fornecendo neste período, para utilização temporária, equipamentos iguais ou similares aos utilizados por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

esta administração, sem nenhum custo adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do laudo técnico emitido pela Prefeitura. Será permitido, à CONTRATADA, executar perícia técnica no equipamento danificado, no local de sua instalação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos devem estar em acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres mediante atestado/aceite do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1 - Dos Direitos**

Constitui direito do Município de Barra do Bugres-MT, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber os valores ajustados na forma e nos prazos convencionados.

**11.2 - Das Obrigações**

**11.2.1 - Constituem obrigações do Município de Barra do Bugres-MT:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) indicar pelo menos 1 (uma) pessoa do seu quadro funcional para fazer ligação com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste contrato.

**11.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;
- f) indicar pelo menos 1 (uma) pessoa do seu quadro funcional para fazer ligação com a CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREGÃO 36/2009**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral pela a CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para esta administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**14.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**14.2** - Multas sobre o valor total mensal atualizado do contrato:

- a) de 1% (um por cento), pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 2% (dois por cento), nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- c) de 2% (dois por cento), no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição dos equipamentos.
- e) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a retirada/entrega dos cartuchos, conforme item 2.3 da Cláusula Segunda.

**14.3** - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

**14.4** - Suspensão do direito de contratar com O Município de Barra do Bugres-MT, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**14.5** - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal de Barra do Bugres, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Mato Grosso.

**14.6** - Os valores das penalidades e das multas serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou mediante pagamento em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, por escrito, da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicado, pela CONTRATANTE, a respectiva súmula na Imprensa Oficial deste Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**16.2** - A CONTRATADA não poderá negociar, em hipótese alguma, quaisquer títulos, ou créditos que tenha com O MUNICÍPIO, em operação de "FACTORING".

**16.3** - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

**16.4** - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Bugres – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**Barra do Bugres-MT ..... de Setembro de 2009.**

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira

Wilson Francelino de Oliveira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PREGÃO 36/2009**

---

**ANEXO VII**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão n° 036/2009, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)